



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000279/2025
Processo: 10888-00 2025
Autoria: Vitinho
Ementa: Dispõe sobre a proibição da guarda ou posse de animais no âmbito do Município de Juiz de Fora por pessoas responsabilizadas por crime de maus-tratos contra animais, e dá outras providências.

Parecer Julio César Rossignoli Barros - Comissão de Segurança Pública

Trata-se de projeto de Lei nº 00279/2025, que "Dispõe sobre a proibição da guarda ou posse de animais no âmbito do Município de Juiz de Fora por pessoas responsabilizadas por crime de maus-tratos contra animais, e dá outras providências.

Ciente de todo o processado, e em especial no tocante ao parecer da Diretoria Jurídica da CMJF, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, e tendo em vista que o referido projeto de lei preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno desta Casa que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei, e ainda, conforme determinação prevista no artigo 72, inciso XIII, alínea "a", do Regulamento Interno da CMJF, analisando-se a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, não vislumbro qualquer óbice, liberando o processo para seguir seus trâmites normais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

